

EDITAL N°158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****EM PROGRAMADOR WEB****IFPR - CAMPUS LONDRINA – UNIDADE REMOTA CORNÉLIO PROCÓPIO**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 153, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2020, seção 02, página 30, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Programador Web na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições para o Processo Seletivo	15/09/2022 à 09/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas	11/10/2022
Sorteio Público	13/10/2022
Homologação do Resultado do Sorteio Público	14/10/2022
Matrículas	17/10/2022 à 23/10/2022
Resultado provisório das matrículas	25/10/2022
Recurso das matrículas indeferidas	26/10/2022 à 27/10/2022
Resultado final	28/10/2022
Início das aulas (previsão)	01/11/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1 O Curso FIC Programador Web é um curso de formação inicial que visa oferecer novas oportunidades de aprendizado como Programador Web, tão essencial e presente no dia a dia das pessoas, aos estudantes e também àqueles trabalhadores que desejam aperfeiçoar-se. Mais que apenas capacitação mercadológica, o Curso FIC Programador Web figura como perspectiva de potencialização do estudante/trabalhador, pois objetiva ideais de cidadania, transformação social e oportunidade de permanência, colaborando significativamente para a diminuição de taxas de evasão condicionadas pela falta de conhecimentos anteriores. Dessa forma, o curso de Programador Web é uma oportunidade de formação continuada para as diferentes áreas de conhecimento e para definição e potencialização dos itinerários formativos escolhidos pelo estudante.

2.2 Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, o Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo, ter no mínimo 18 anos e atender os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 A previsão de início das aulas seguirá as datas do cronograma.

2.4 O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

2.5 A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR.

2.6 O aluno fará jus a uma ajuda de custo, via Bolsa- formação no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora aula assistida, em consonância com a Resolução IFPR – Consup nº 52/2011, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013 e alterações.

2.7 Para recebimento, o aluno deve informar os dados bancários, sendo obrigatório ser conta corrente no BANCO DO BRASIL ou CAIXA e ser o único titular da conta para recebimento da bolsa.

2.8 Não serão aceitas contas conjuntas.

2.9 Em nenhuma hipótese o valor será transferido para conta de outros.

2.10 As aulas ocorreram todos os sábados, das 09h às 12h na Unidade Remota do IFPR em Cornélio Procópio, na sede da UTFPR, Av. Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso FIC em Programador Web, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
FIC Programador Web	Presencial	Ensino Fundamental II (6º a 9º) completo 18 anos completos.	200 horas	30

3.2 O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021-IFPR/INSS).

3.3 A distribuição das vagas para cada turma dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental I em escola pública						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021*	TOTAL
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita					
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
FIC Programador Web	3	2	3	3	2	3	12	2	30

* O Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS estabelece a oferta de, no mínimo, 02 (duas) vagas para cursos de Formação Inicial e Continuada do IFPR para os(as) beneficiários(as) do Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

3.4 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. Assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

3.5 Caso o número de inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência (C7), devendo apresentar na ocasião da matrícula apenas a documentação correspondente a essa categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o cronograma, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, disponível no link <https://survey.ifpr.edu.br/index.php/693355?newtest=Y&lang=pt-BR>

4.2 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.3 O Campus Londrina divulgará conforme o cronograma a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do curso, no endereço <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>.

4.4 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas no final da lista de ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Programador Web, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

5.3 Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

5.4 A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público presencial, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no item 3.3.

5.5 A seleção é organizada pela Comissão do Processo Seletivo com apoio da Diretoria-Geral do Campus.

5.6 A data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>.

5.7 Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência.

5.9 O sorteio consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;

b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;

c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;

d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;

e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.10 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por meio de listagem nominal na página eletrônica do campus.

6.2 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado conforme o cronograma na página virtual do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>.

6.3 Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá recorrer do resultado publicado, em formulário eletrônico disponível na página do Campus Londrina: <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>, conforme o cronograma.

6.4 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

6.5 A publicação da homologação do resultado final do sorteio público ocorrerá na página virtual do campus, em data estabelecida pelo cronograma deste edital, respeitado o tempo para interposição e análise de recursos.

6.7 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula mediante o preenchimento e envio dos documentos digitalizados no formulário eletrônico disponível na página do Campus Londrina: <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>, conforme cronograma.

7.2 O candidato contemplado deverá entregar, em até 7 (sete) dias após o início do curso, as cópias físicas dos documentos enviados no formulário eletrônico ou enviar pelo correio para o IFPR - Campus Londrina (<https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>):

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II - Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos, exceto indígenas), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br; III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

V - Histórico escolar do Ensino Fundamental I completo. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

VI - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII - 1 foto 3x4;

VIII - Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

X - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

IX- Documento(s) comprobatório(s) da cota de escolhida, conforme item 7.4

7.3 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental II Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no Art. 33º.

7.4 Os candidatos selecionados nas cotas de inclusão deverão, além da documentação prevista no Art. 33, comprovar a sua condição de cotista, por meio dos documentos listados abaixo:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

7.5 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá anexar no formulário eletrônico de matrícula a cédula de identidade (RG) do responsável.

7.6 A matrícula somente será deferida mediante o envio, análise e deferimento de toda a documentação exigida por este edital.

7.7 O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, em 5 (cinco) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS .
- Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2021 celebrado entre o IFPR e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

Art. 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 9.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>.

Art. 9.4 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 9.5 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 9.6 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR, divulgado na página virtual do

Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>.

9.7 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

9.8 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.9 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do telefone (43) 3878-6100 ou e mail: julio.mello@ifpr.edu.br.

9.10 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria-Geral do Campus.

9.12 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

9.13 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer época.

9.14 O IFPR Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

Londrina, 15 de setembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 23/09/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1961794** e o código CRC **50E6C90C**.